



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte - PA, assegurada no **Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE HIDROGINASTICA PARA ATENDER OS IDOSOS FREQUENTADORES DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AO PROJETO 60+ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE – PA.**

1.2 O Processo Licitatório será executado na modalidade **Dispensa de Licitação**, visando a proposta mais vantajosa ao município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta solicitação justifica-se, primeiramente, devido a necessidade da **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social** em colocar em prática o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Este serviço da Proteção Social Básica do SUAS é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários frequentadores do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

2.2. O serviço pode ser ofertado em diferentes locais, dentre eles no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, ou nos centros de convivência, ou locais privados através de parcerias. É um serviço que é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

2.3. Esse projeto tem como foco a oferta de aulas de hidroginásticas para **50 (cinquenta) idosos** beneficiários do serviço 60+, referenciado ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, as aulas deverão acontecer na piscina do Clube dos 50, situado a Rua Pará, Município de Ourilândia do Norte - PA. Comparada a exercícios terrestres, a



hidroginástica reduz o impacto sobre articulações e apresenta menor risco de lesões, a prática é recomendada para melhorar a capacidade motora funcional e independência da população idosa.

2.4. Os benefícios são inúmeros das aulas de hidroginástica, benefícios físicos como o baixo impacto nas articulações, como já foi dito no tópico acima. A água reduz o peso corporal, aliviando a pressão nas articulações e tornando os movimentos mais suaves. Uma prática ideal para quem tem artrite ou osteoporose. Uma melhora da força muscular e resistência, pois os exercícios na água exigem esforço contra a resistência natural da água, fortalecendo assim os músculos de forma segura, além do aprimoramento do equilíbrio, coordenação, aumento da flexibilidade e a melhora da função cardiovascular e respiratória.

2.5. Diante do exposto e pensando no bem-estar de todos, com base na legalidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação**, para atender a sua necessidade.

3. DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

3.1. Prestação dos serviços de aulas de hidroginástica voltada aos frequentadores do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, visando os benefícios descritos abaixo.

- Melhorar a saúde física e mental da população idosa;
- Reduzir o sedentarismo e os riscos de doenças crônicas;
- Estimular o convívio social e fortalecer vínculos comunitários;
- Proporcionar momentos de lazer, autocuidado e autoestima;
- Contribuir com a prevenção de quedas, dores articulares e isolamento social.

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o que versa a **Lei Federal nº 14.133/21**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O valor mensal a ser pago a contratada, **49.725.855 ANA CAROLINE ROSTIROLLA CNPJ nº 49.725.855/0001-79** será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** por um período de **07 (sete) meses**, assim o valor total da contratação será de **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**. Valor este que ficou estabelecido na proposta comercial, que foi a mais vantajosa para esta secretaria, proposta esta que é parte integrante deste processo.

5.2. Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo (a) responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.



6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares.
- b) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho de suas atividades na prestação dos serviços.
- c) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo licitatório. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

- a) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida, como versa este instrumento.
- b) notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços de assessoria.
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, bem como atestar os documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais.

8. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DO PREÇO

8.1. A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas **03 (três)** cotações no comércio local de Ourilândia do Norte – PA, com profissionais credenciados nesta área de atuação. Os mesmos foram os únicos que se propuseram a realizar as suas propostas/cotações em tempo hábil para atender a demanda desta secretaria. Toda essa pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos serviços requeridos, para que não ocorra o fracasso do processo licitatório de Dispensa de Licitação.



3.2. Empresas e profissionais de Educação Física que participaram da cotação de preços:

a) 49.725.855 ANA CAROLINE ROSTIROLLA, CNPJ nº 49.725.855/0001-79, Rua Amazonas, s/n, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte-PA, CEP: 68390-000, Fone: (94) 99202-9042, e-mail: carolrostirolla@gmail.com

b) EDIVANE ALVES CARVALHO, Educadora Física, CREF: 019104-G/PA, Av. das Nações, s/n, Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP: 68390-000, Fone: (94) 99221-1147, e-mail: edivane.4689@gmail.com

c) FATIMA SALETE MATTIELLO PERIN, Educadora Física – CREF: 015641-G/PA, Rua Piauí, nº 1127, Azevec, Ourilândia do Norte-PA, CEP: 68390-000, Fone: (94) 99144-2287, e-mail: fatimasaleteperin@gmail.com

8.4. A Descrição detalhada a respeito da pesquisa de mercado encontra-se no **Anexo I** deste instrumento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. Além da proposta mais vantajosa a esta secretaria, será declarada habilitada, a pessoa jurídica ou física, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

9.2. O requisito para a habilitação da empresa será de acordo com o que versa a **Lei Federal nº 14.133/21**: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da **Lei Federal nº 14.133/21**, atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte - PA, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Ourilândia do Norte - PA, 15 de abril de 2025.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Decreto nº 004/2025